

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
LEI Nº 51/93.

EMENTA: Concede aumento salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento entre 60 a 140 % ao Funcionalismo Municipal de Tarrafas.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art. 1º desta Lei é retroativo 01 de Outubro de 1993.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., aos
15 de Outubro de 1993.


JOSE ALCANTARA DE ARAUJO NETO
-PREFEITO MUNICIPAL-